



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1609/20

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 1.609/2020, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No Centro de Eventos Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sito à Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro, Tremembé/SP, às nove horas e quinze minutos do dia dezessete de abril de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, ANDERSON APARECIDO DE GODOI e MARCELO RODRIGUES, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Acompanhou os trabalhos o Eng. Eletricista ALEXANDRE MARCUS ALVES DOS SANTOS, CREA 5063559001, como apoio técnico. Também acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos o cidadão José Geraldo Martins Barnabé, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02150603060 – DETRAN/SP, à luz do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** as empresas: **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.483/0001-86**, representada pelo Sr. Juliano Augusto de Almeida, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03730095606 – DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99**, representada pelo Sr. Nelson Mariano Filho, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.042.902-3 SSP/SP, doravante simplesmente Proponente. **ELETROWAL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.748.570/0001-90**, não representada. **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1609/20

Folha.....

.....

15.156.111/0001-69, representada pelo Sr. Fabio Murilo de Oliveira Motta, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04443696964 – DETRAN/PR, doravante simplesmente Proponente. **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **12.917.918/0001-89**, representada pelo Sr. Carlos Matheus de Paula Azevedo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05723166400 – DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.375.003/0001-60**, não representada. **LEGACY INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.857.807/0001-64**, representada pelo Sr. Elton Jardel da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02661104011 – DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. **POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.662373/0001-14**, não representada. **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.091.314/0001-63**, representada pela Sra. Ana Cláudia Ávila da Silva, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04313953439 – DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. **START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **62.207.048/0001-22**, não representada. **TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.119.405/0001-43**, representada pelo Sr. Edson Lázaro dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.992.648-5 SSP/SP, doravante simplesmente Proponente. **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.396138/0001-14**, não representada. **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.209.863/0001-01**, representada pelo Sr. João Carlos Ataide, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01870307785 – DETRAN/SP, doravante simplesmente Proponente. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.2, e subitens “2.1.2.2”, “2.1.2.3” e “2.1.2.6”, do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada à licitante, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1609/20

Folha.....

.....

e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-ape-nados>>; Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/>>. Não foram encontradas penalizações que impeçam a participação das Proponentes. A verificação da autenticidade dos selos digitais apostos nos documentos apresentados será efetuada oportunamente, no momento do julgamento. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2, rubricando-os. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura do envelope nº 1 contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, sendo rubricado o conteúdo deste pela COPEL e representantes presentes. Foram numeradas pela COPEL as folhas dos cadernos apresentados sem a mesma. O representante da Proponente CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP, Sr. Juliano Augusto de Almeida, retirou-se da sessão antes de seu encerramento. À vista dos documentos rubricados, o Presidente da COPEL permitiu às Proponentes presentes a apresentação de eventuais apontamentos julgados pertinentes, caso desejassem, para que fossem consignados na presente Ata. **1.** Pelo representante da empresa **LEGACY INSTALAÇÕES LTDA** foi apontado: **a)** ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP não apresentou o registro do CREA-RJ tanto da empresa quanto do profissional RT, bem como não apresentou o comprovante de quitação da anuidade do CREAMJ; **b)** START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA não apresentou os índices com firma reconhecida dos profissionais, contrariando o Item 3.7.3 do Edital. O atestado de capacidade técnica não foi emitido em nome da mesma, mas de um consórcio, o que dificulta aferir se a possui ou não a aptidão para a execução do objeto; **c)** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1609/20

Folha.....

.....

ELÉTRICOS EIRELI – EPP apresentou a certidão da fazenda estadual POSITIVA. **2.** O representante da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP** observou: **a)** não encontrou, na documentação apresentada por ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, as declarações exigidas nos Itens 3.6.1 e 3.6.5; **b)** START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA e TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA não apresentaram as notas explicativas, conforme Item 3.7.2. **3.** O representante da empresa **ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP** apontou que: **a)** As observações consignadas por LEGACY INSTALAÇÕES LTDA podem ser supridas com a verificação das páginas 58 a 60; **b)** ELETROWAL CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou atestados em cópia simples. Pediu que a COPEL observe a vinculação dos atestados ao CAT. Também que verifique os atestados em nome de uma terceira. **4.** A representante da empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA** apontou que: **a)** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP apresentou a certidão estadual POSITIVA; **b)** ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA não apresentou a declaração prevista no Anexo IV; **c)** START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA não reconheceu firma nos índices; **d)** ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA não reconheceu firma do contador nos índices; **e)** ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA declara apenas UMA equipe, quando o TR pede no mínimo TRÊS, quanto à declaração prevista no Item 3.5.2; **f)** ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP não apresentou a instalação predial, quanto à declaração prevista no Item 3.5.2; **g)** START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA não apresentou os eletricitas, apenas os engenheiros, quanto à declaração prevista no Item 3.5.2. Tendo em vista o volume de documentos a serem verificados, bem como a necessária análise técnica por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Presidente da COPEL decidiu, ouvidos os demais membros, encerrar a presente sessão. Será designada uma data oportuna para a emissão do Laudo de Julgamento. Na presença dos representantes das Proponentes foram lacrados em uma caixa-arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1609/20

Folha.....

.....

os envelopes "PROPOSTA". Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às treze horas e trinta e um minutos. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Anderson Aparecido de Godoi, Membro; Marcelo Rodrigues, Membro. Pela Área Técnica: Alexandre Marcus Alves dos Santos. Pela Licitantes (Empresa e Representante): LEGACY INSTALAÇÕES LTDA - Elton Jardel da Silva; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP - Nelson Mariano Filho; ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA EPP - Carlos Matheus de Paula Azevedo; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - Ana Cláudia Ávila da Silva; ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA - Fabio Murilo de Oliveira Motta; TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA - Edson Lázaro dos Santos; TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - João Carlos Ataide.